

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2185

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - PROMULGAÇÃO

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO "PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA" RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº: 14 FONES: 0 (84) 3534-2220 CEP 59530-000 PEDRO AVELINO CNPJ 08.492.787/0001 - 68</p>
--	--

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

EMENTA: Institui o Programa Câmara Itinerante no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Avelino/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DE SUA MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER A TODOS QUE FOI APROVADA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

PROMULGAÇÃO

Art. 1º Fica instituído, no município de Pedro Avelino/RN, o Programa Câmara Itinerante, instrumento de conscientização, de participação política e de promoção de cidadania, destinado a incentivar e facilitar maior integração entre os Municípios e o Poder Legislativo Municipal, a fim de consagrar o princípio constitucional democrático de que todo poder emana do povo e por ele será exercido.

Art. 2º - Entende-se por Câmara Itinerante as reuniões feitas pelo plenário da Câmara, fora da Sede Legislativa.

Art. 3º - incluem-se dentre os objetivos deste Programa:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2185

- I - Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região Urbana e rural;
- II- Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução consensual;
- III- Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal;
- IV- Promover o deslocamento dos Vereadores para as áreas Urbanas e rurais do Município, visando a maior aproximação entre os cidadãos e os seus representantes;
- V - Concretizar a participação política direta, concedendo direito de palavra à comunidade para elaborar solicitações, inserir sugestões ou registrar reclamações;
- VI - Incentivar a organização política dos cidadãos, para que possam reivindicar direitos e acompanhar a efetivação das propostas e expectativas da comunidade, registradas em cada reunião;
- VII - Provocar a ação interlocutória do Vereador, junto aos órgãos competentes, encaminhando as proposições e os ofícios cabíveis para viabilizar soluções aos problemas e aos anseios da comunidade.

Art. 4º - As reuniões da Câmara Itinerante dar-se-ão conforme o disposto no Título IV, Capítulo I, do Regimento Interno, mais especificamente em seu art. 111 e terão natureza de sessões ordinárias, sendo que em tais sessões serão deliberadas apenas requerimentos e indicações emanadas da comunidade em que for efetuada a sessão;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2185

Art. 5º - Nas sessões itinerantes não serão discutidos ou votados projetos de lei, ou qualquer proposição cuja aprovação dependa de parecer prévio das comissões ou que não tenham correlação com a comunidade que sediar a Câmara Itinerante.

Art. 6º - Serão efetuadas quantas sessões itinerantes necessárias que o Presidente da Casa Legislativa achar pertinente durante o ano, devendo as mesmas serem incluídas no calendário anual de Sessões Ordinárias.
Parágrafo único - Não serão realizadas Sessões Itinerantes durante o período eleitoral;

Art. 7º - As sessões itinerantes poderão realizar-se em Escolas, Associação de Moradores, e igrejas, procurando, sempre que possível, atender as mais diversas Comunidades de Pedro Avelino, respeitada a divisão em distritos e seus respectivos bairros.

§ 1º. Quaisquer Vereador durante a legislatura poderão requisitar, através de requerimento, submetido ao Plenário, a realização de Sessão Itinerante na sua Comunidade ou em outro local;

§ 2º Havendo mais de um requerimento aprovado pelo plenário, haverá uma eleição entre os vereadores para a escolha a sediar a sessão itinerante;

§ 3º A mesa englobara na comunidade vencedora, outras mais próximas e, ou com problemas comuns;

Art. 8º - Após a escolha da comunidade que sediaria a sessão itinerante, a Câmara Municipal de Pedro Avelino dará amplo conhecimento na Comunidade e abrirá prazo para a comunidade enviar sugestões de indicação, requerimento ou denúncias para serem colocadas na pauta;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2185

Art. 9º - As proposições que se referem o parágrafo anterior serão assinadas pelas Comissões Permanentes da Câmara, conforme a compatibilidade entre o objeto e a competência atributiva de cada comissão;

Art. 10º - Após submetidos ao Plenário, os requerimentos e indicações serão enviadas para o executivo e suas respostas serão recebidas e enviadas para a comunidade;

Art. 11 - Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, juntamente com o secretário da mesa diretora e com apoio e participação das entidades representativas dos moradores e das escolas instaladas em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo, também cedendo o espaço físico para a realização das mesmas.

Art. 12 - Os Vereadores presentes na sessão itinerante poderão usar da palavra por até 10 (dez) minutos cada um, podendo ser aparteados e também fazerem apartes de acordo com o que dispõe o Regime Interno da Câmara.

Art. 13 – Até 5 representantes serão escolhidos pela Comunidade para usarem a palavra por até 10 (dez) minutos cada um, em cada reunião e poderão ser aparteados pelos Vereadores.

Art. 14 - Na hipótese de o Presidente da reunião considerar que a palavra está sendo utilizada de forma desrespeitosa ou de modo que desvirtue as finalidades para as quais o Programa institui, o Município e passar a palavra ao próximo escrito.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2185

Art. 15 - Caberá a Câmara Municipal de Pedro Avelino dar ampla divulgação e promoção a este Programa, exercendo, entre outras atividades indispensáveis a sua implementação, as seguintes funções:

I - Disponibilizará equipamentos que serão instaladas onde se realizara a Câmara Itinerante, assim como, funcionários, que deverão estar aptos para auxiliar os Vereadores e participantes do evento.

II - Enviar uma equipe de servidores da Câmara Municipal para uma visita antecipada ao local definido para a realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar o equipamento e o fornecimento de material necessário.

III - Providenciar, com a devida antecedência, a divulgação da data, hora e local onde acontecerá a reunião, objetivando ampla participação de lideranças comunitária, agentes públicos profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesiásticas, da segurança, judiciárias, enfim, todos os cidadãos identificados como agentes das comunidades em que se darão as reuniões.

IV - Registrar, em atas os trabalhos realizados em cada reunião.

Art. 16 - Os servidores da Câmara Municipal prestarão apoio, dentro de suas atribuições, no que tange ao acompanhamento e supervisão dos trabalhos na implantação e desenvolvimento do Projeto Legislativo Itinerante.

Art. 17 - As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão, no que couber, e caso haja necessidade de um credito suplementar a mesa diretora poderá solicitar através de projeto de lei específico.

Art. 18 – Esta Resolução entrará em vigor a data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2185

Sala das Sessões Câmara Municipal de Pedro Avelino/RN,

30 de junho de 2025.

MESA DIRETORA

JUSSIER CARLOS DE SOUZA

Vereador Presidente.

JAYME TEODORO CÂMARA

Vereador Vice-Presidente.

NILTON MENDES

Vereador 1º Secretário.

MARIA GORETH DE ANDRADE SILVA

Vereadora 2ª Secretária.

Publicado por:

JUSSIER CARLOS DE SOUZA

Código Identificador: 82742661